P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E C A N O I N H A S
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

04
NUMERO
RUBRICA

LEI No 2.731/95 DE 13/12/1995

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇOES ORÇAMENTARIAS

JOSE JOAO KLEMPOUZ, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1o - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado as anular importância de R$.1.750,00 (hum mil setecentos e cinqüenta reais) das seguintes dotaçoes orçamentárias do orçamento vigente:

Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Canoinhas

4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.9.0	Diversos Investimentos	1.750,00
	Total.....	.1.750,00

Art. 2o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a importância de R$.1.750,00 (hum mil setecentos e cinqüenta reais), por conta da anulaçao constante no artigo anterior, as seguintes dotaçoes do orçamento vigente:

Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Canoinhas

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.2.0	Material de Consumo	1.750,00
	Total.....	.1.750,00

Art. 3o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçao.

Art. 4o - Revogam-se as disposiçoes em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canoinhas
Em, 13 de dezembro de 1995.

JOSE JOAO KLEMPOUZ
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Lei foi registrada e publicada no Departamento Administrativo Municipal em, 13/12/1995.

JOAO GONÇALVES NETO
SEC. MUN. ADMINISTRAÇAO

05
NUMERO

RUBRICA